

Formação em Extensão Universitária

Perguntas Frequentes

Comissão Responsável pelo Acompanhamento da Implementação da Formação em Extensão Universitária

Membros Atuais

Ana Liddy C C Magalhães Câmara de Graduação
Douglas Naves Coelho..... DAGE\PROEX
Gleide Fernandes de Avelar.....Câmara de Extensão
Glaucinei Rodrigues Corrêa..... DAGE\PROEX
Ilma Bicalho Souza DanielDiretoria Acadêmica\PROGRAD
Sônia Caldas Pessoa..... Câmara de Graduação

Membros Anteriores (até jun/2022 – Versão anterior)

Ana Liddy C C Magalhães..... Câmara de Graduação
Cristofane QueirozDAFE\PROEX
Denise Bulgarelli Duczmal..... Câmara de Graduação
Elisa Maria Amorim Vieira.....Câmara de Extensão
Ilma Bicalho Souza DanielDiretoria Acadêmica\PROGRAD
Vanessa de Almeida Guerra..... DAFE/PROEX

Pró-Reitorias – Gestão 2022–2026

Bruno Otávio Soares Teixeira..... Pró-reitor de Graduação
Maria José Batista Pinto FloresPró-reitora Adjunta de Graduação
Cláudia Andréa Mayorga Borges.....Pró-reitora de Extensão
Janice Henriques da Silva Amaral..... Pró-reitora Adjunta de Extensão

Pró-Reitorias – Gestão 2018–2022

Benigna Maria de Oliveira.....Pró-reitora Adjunta de Graduação
Bruno Otávio Soares Teixeira..... Pró-reitor Adjunto de Graduação
Cláudia Andréa Mayorga Borges.....Pró-reitora de Extensão
Janice Henriques da Silva Amaral..... Pró-reitora Adjunta de Extensão

Belo Horizonte
Dezembro de 2022

Sumário

1. Formação em Extensão Universitária	6
1.1. Como a UFMG define Formação em Extensão Universitária (FEU)?.....	7
1.2. Como é composta a Formação em Extensão Universitária?.....	7
1.3. Por que é obrigatório integralizar o equivalente a 10% da carga horária total de um curso de graduação em atividades de extensão?.....	7
1.4. Um curso pode optar por não seguir as Diretrizes de Formação em Extensão? Se a UFMG tem autonomia, por que não pode simplesmente não atender?.....	7
1.5. Qual é o prazo para a realização das adequações nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de graduação para implementar a Formação em Extensão Universitária?.....	8
1.5. O que ocorre se o prazo para implementar a Formação em Extensão Universitária nos PPCs dos cursos de graduação não for cumprido?	8
1.6. Os 10% de atividades de extensão exigidos para todos os cursos de graduação da UFMG devem ser calculados com base na carga horária total das atividades acadêmicas curriculares obrigatórias ou na carga horária total do curso?	8
1.7. A inclusão de 10% de créditos realizados em atividades de extensão para todos os cursos de graduação da UFMG implicará aumento da carga horária total do curso?.....	9
2. Implementação da Formação em Extensão Universitária	10
2.1. Como a Formação em Extensão Universitária deve ser implementada?.....	11
2.2. Como atender as exigências legais para a Formação em Extensão Universitária?	11
2.3. Quais termos são usados para abordar a inclusão da extensão universitária nos projetos pedagógicos dos cursos de graduação?	11
2.4. Como a UFMG utiliza os termos “inserção curricular da extensão”, “curricularização da extensão”, “creditação curricular da extensão” ou “integralização da extensão”?.....	12
2.5. Quais atividades de extensão podem ser consideradas para integralização curricular?.....	12
2.6. Quais as instâncias de tramitação dos instrumentos para institucionalização da Formação em Extensão Universitária?.....	12
2.7. Quais são os instrumentos para institucionalização da Formação em Extensão Universitária?	12
2.8. Como as diferentes instâncias contribuem no desenvolvimento / construção das propostas para institucionalização da FEU?	12
2.9. Quem define a forma de contabilizar e integralizar a carga horária realizada em atividades acadêmicas de Formação em Extensão Universitária?	13
2.10. Quais são as atribuições das(os) coordenadoras(es) responsáveis pelas atividades de extensão (docentes e/ou TAEs) que estão articuladas com as AACs de Formação em Extensão?	14
2.11. Quais as atribuições das(os) docentes responsáveis por ministrar as atividades acadêmicas curriculares que integram a Formação em Extensão?.....	14
3. Estratégia para a definição da Formação em Extensão universitária	15
3.1. Como identificar uma atividade acadêmica curricular com potencial de extensão universitária?.....	16

3.2. Tendo em vista os núcleos formativos (específico, geral, avançado e complementar) na estrutura curricular dos cursos de graduação, em qual deles a formação em extensão pode ser contemplada?....	16
3.3. Por que é necessário mencionar a Formação em Extensão Universitária nos Projetos Pedagógicos de Curso da UFMG?	16
3.4. O que é necessário incluir no Projeto Pedagógico do Curso sobre a Formação em Extensão Universitária?	17
3.5. Como formalizar a integralização da Formação em Extensão Universitária nos cursos?	18
3.6. Qual a diferença entre atividades de extensão e atividades acadêmicas complementares?	18
3.6. Para a proposta de Formação em Extensão Universitária do curso, é possível considerar apenas atividades acadêmicas complementares articuladas com atividades de extensão?.....	19
3.7. Quais tipos de Atividades Acadêmicas Complementares podem ser considerados para integralizar a formação em extensão?.....	19
3.8. Estágio (obrigatório ou não) pode ser integralizado como atividade acadêmica de Formação em Extensão Universitária?.....	19
3.9. Um Internato Acadêmico ou Rural, reconhecido como uma atividade acadêmica de estágio curricular, poderá ser considerado como uma atividade acadêmica de Formação em Extensão Universitária?	20
3.10. Trabalhos de Conclusão de Curso (TCCs), Projetos de Final de Curso (PFCs) ou Trabalhos de Graduação (TGs) podem ser considerados atividades acadêmicas de Formação em Extensão Universitária?	20
3.11. A(o) estudante pode participar em atividades de extensão em Unidades diferentes daquela em que seu curso de graduação está sediado?.....	20
3.12. Atividades de extensão realizadas em outras Instituições de Ensino Superior anteriores ao ingresso da(o) estudante na UFMG poderão ser aproveitadas para a Formação em Extensão Universitária?	21
3.13. Atividades de extensão realizadas em outras Instituições de Ensino Superior, após o ingresso da(o) estudante na UFMG e concomitante ao seu curso de graduação, poderão ser utilizadas para a Formação em Extensão Universitária?	21
3.14. As(os) estudantes que ingressaram antes de 2023/1 precisarão integralizar 10% de carga horária em extensão?.....	21
3.15. Como é computada a carga horária docente nas atividades de extensão?.....	21
3.16. Com relação às atividades de extensão nas modalidades curso e evento, as(os) estudantes podem integralizar os créditos na Formação em Extensão Universitária na condição de participantes ouvintes?...	22
3.17. No que tange à participação na organização de cursos e eventos de extensão, qual a carga horária que deve ser contabilizada para fins de integralização?	22
3.18. As(os) estudantes que participam de uma atividade de extensão sem ter realizado matrícula prévia, sendo bolsistas ou não, poderão utilizá-la para integralizar carga horária em Formação em Extensão Universitária?	22
3.19. As atividades de natureza científica, realizadas no âmbito de uma atividade de extensão, podem ser integralizadas como atividade acadêmica de Formação em Extensão Universitária?.....	23

3.20. As atividades como monitorias, tutorias, Grupos PET, PIBID e Residência Pedagógica, realizadas no âmbito de uma atividade de extensão, podem ser integralizadas como atividade acadêmica de Formação em Extensão Universitária?.....	23
3.21. A participação em atividade de extensão realizada no âmbito das Ligas Acadêmicas e grupos de estudos pode ser integralizada como atividade acadêmica de Formação em Extensão Universitária?.....	23
3.22. A participação em atividade de extensão realizada no âmbito das empresas juniores pode ser integralizada como atividade acadêmica de Formação em Extensão Universitária?.....	23
3.23. Visitas técnicas, científicas ou culturais podem ser consideradas atividade acadêmica de Formação em Extensão Universitária?.....	24
3.24. Atividades de extensão voltadas exclusivamente para estudantes ou demais membras(os) da comunidade acadêmica da própria Universidade (como por exemplo, atividades de capacitação e treinamento) podem ser consideradas para a integralização da Formação em Extensão Universitária?.....	24
3.25. Para a integralização da Formação em Extensão Universitária será considerada apenas a carga horária prática das atividades acadêmicas que se integram à extensão?.....	24
3.26. Uma mesma atividade acadêmica curricular pode ser contabilizada para a integralização do curso e da Formação em Extensão Universitária? Isso não caracterizaria “dupla creditação”?	24
3.27. Como conseguir implementar a Formação em Extensão Universitária no turno noturno, já que em geral as(os) estudantes trabalham durante o dia?.....	25
3.28. É possível uma atividade acadêmica curricular que já é ofertada passar a compor a Formação em Extensão Universitária?	25
3.29. É possível que uma atividade acadêmica curricular que integra a Formação em Extensão Universitária esteja associada a diversas atividades de extensão?.....	25
3.30 Uma atividade de extensão pode ser proposta e registrada no SIEX com o único objetivo de gerenciar as atividades de Formação em Extensão Universitária?	25
3.31. As atividades de extensão precisam de aprovação na Comissão de Ética em Pesquisa (sistema CEP/ CONEP) para que sejam realizadas?.....	26
3.32. É possível contar com apoio financeiro ou de infraestrutura da UFMG (como transporte para estudantes) para a execução de atividades de extensão fora dos campi da UFMG?	26
MATERIAL CONSULTADO	27

1. Formação em Extensão Universitária

1.1. Como a UFMG define Formação em Extensão Universitária (FEU)?

A Formação em Extensão Universitária na UFMG é definida como “um conjunto de atividades acadêmicas curriculares que permitem a integralização de carga horária nos percursos curriculares dos cursos de graduação por meio da participação dos estudantes em atividades de extensão universitária” [Resolução CEPE N° 10/2019].

1.2. Como é composta a Formação em Extensão Universitária?

Ela é composta pela participação das(os) estudantes em atividades de extensão associadas às atividades acadêmicas curriculares.

1.3. Por que é obrigatório integralizar o equivalente a 10% da carga horária total de um curso de graduação em atividades de extensão?

A Lei N° 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação, estabelece, em sua meta 12.7, “assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”. Este percentual foi estabelecido e regulamentado também pelo Conselho Nacional de Educação, em sua Resolução CNE/CES N° 07/2018, que estabelece as Diretrizes para Extensão na Educação Superior Brasileira e menciona que “as atividades de extensão devem compor, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos”. Na UFMG, o art. 3° da Resolução CEPE N° 10/2019 determina que “a estrutura curricular de cada curso de graduação deverá prever a integralização do percentual mínimo de 10% (dez por cento) da sua carga horária total por meio da Formação em Extensão Universitária”.

Assim, todos os cursos de graduação do País devem atualizar seus respectivos Projetos Pedagógicos de Curso (PPCs) para descrever como tais atividades serão desenvolvidas, em atendimento aos dispositivos legais.

1.4. Um curso pode optar por não seguir as Diretrizes de Formação em Extensão? Se a UFMG tem autonomia, por que não pode simplesmente não atender?

A autonomia universitária possui limite legal e não existe independência ou soberania da UFMG em relação às normas estabelecidas pelo Conselho

Nacional de Educação. Respeitados os parâmetros estabelecidos na legislação vigente, a UFMG tem autonomia para construir a solução que considerar a mais adequada. Dentro da autonomia que cabe à UFMG, o CEPE definiu, por meio da Resolução CEPE N° 10/2019, as diretrizes para a integralização das atividades acadêmicas de Formação em Extensão Universitárias.

1.5. Qual é o prazo para a realização das adequações nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de graduação para implementar a Formação em Extensão Universitária?

Tendo em vista a normativa que se encontra em vigor, Resolução CNE/CES N° 07/2018, o prazo-limite é dezembro de 2022. Assim, tais exigências passam a vigorar para as(os) estudantes que ingressarem na UFMG a partir do primeiro semestre letivo de 2023.

1.5. O que ocorre se o prazo para implementar a Formação em Extensão Universitária nos PPCs dos cursos de graduação não for cumprido?

Tal exigência da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação é obrigatória para todos os cursos de graduação. Como a avaliação de cursos pelo INEP/MEC ocorre a partir das Diretrizes da Educação Superior, que incluem as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira, caso um curso não atualize seu PPC (ou seja, permaneça sem atender a tais Diretrizes), ele estará irregular, podendo ocorrer penalidades, entre elas, uma má avaliação do curso.

1.6. Os 10% de atividades de extensão exigidos para todos os cursos de graduação da UFMG devem ser calculados com base na carga horária total das atividades acadêmicas curriculares obrigatórias ou na carga horária total do curso?

Os 10% de atividades de extensão devem ter como referência a carga horária total do percurso curricular do curso, contando-se todas as atividades acadêmicas curriculares que integram a estrutura curricular do curso de graduação. Por exemplo, se um percurso tem uma carga horária total de 3.600 horas, a(o) aluna(o) deverá cumprir 360 horas de formação em extensão universitária.

1.7. A inclusão de 10% de créditos realizados em atividades de extensão para todos os cursos de graduação da UFMG implicará aumento da carga horária total do curso?

Não. A Resolução CEPE N° 10/2019 estabelece, no parágrafo 2º do artigo 3º que: “a carga horária total dos cursos de graduação não deverá ser ampliada, com relação ao valor mínimo previsto pelas Diretrizes Curriculares Nacionais de referência, para contemplar o percentual mínimo de integralização acima estabelecido para atividades de extensão, salvo em situações excepcionais que demandam justificativa a ser aprovada pela Câmara de Graduação”. Assim, é necessário fazer uma análise do currículo atual e verificar as possibilidades de adequação para cada curso.

2. Implementação da Formação em Extensão Universitária

2.1. Como a Formação em Extensão Universitária deve ser implementada?

Não há uma solução única e nem modelos a seguir: cada instituição, a partir de sua identidade formal, histórica e cultura organizacional, aprovará a sua própria resolução e as normativas dela decorrentes. É importante, no entanto, seguir a legislação nacional e as normativas próprias da UFMG, que caracterizam sua identidade institucional, assim como as diretrizes de cada curso.

2.2. Como atender as exigências legais para a Formação em Extensão Universitária?

- A carga horária mínima de extensão deve ser igual ou superior a 10% da carga horária total do curso;
- A Formação em Extensão Universitária deve claramente constar e estar definida no Projeto Pedagógico do Curso (PPC);
- É obrigatório para as(os) estudantes cumprir a carga horária para integralizar o curso (lembrete: a obrigatoriedade é para as(os) estudantes que ingressarem na UFMG após a data estipulada pelo CNE/CES, ou seja, a partir do ingresso no primeiro semestre letivo de 2023);
- A atividade de extensão deve seguir as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira Resolução CNE/CES Nº 07/2018 que, no âmbito da UFMG, estão especificadas na Resolução CEPE Nº 08/2020.
- Também é relevante elaborar programas institucionais e, eventualmente, integração com outros programas de natureza governamental, que atendam as políticas municipais, estaduais, distritais e nacionais.

2.3. Quais termos são usados para abordar a inclusão da extensão universitária nos projetos pedagógicos dos cursos de graduação?

Os termos “inserção curricular da extensão”, “curricularização da extensão”, “creditação curricular da extensão” ou “integralização da extensão” designam o processo de inclusão das atividades de extensão nas matrizes curriculares dos cursos de graduação.

2.4. Como a UFMG utiliza os termos “inserção curricular da extensão”, “curricularização da extensão”, “creditação curricular da extensão” ou “integralização da extensão”?

A fundamentação para o uso destes termos se baseia na tentativa de integrar atividades de extensão nos Projetos Pedagógicos dos Cursos, assimilando-as como elemento chave no processo de formação profissional e de produção do conhecimento. Nesse contexto, a Extensão irá permear os cursos de graduação de forma mais completa e integrada, uma vez que nos currículos estarão previstas metodologias participativas, plurais e interdisciplinares em suas práticas. Neste sentido, ao invés de utilizar estes termos, o CEPE formalizou a expressão “Formação em Extensão Universitária” em suas Resoluções.

2.5. Quais atividades de extensão podem ser consideradas para integralização curricular?

As atividades que podem ser utilizadas para integralização são: programas de extensão, projetos de extensão, prestação de serviços de extensão, cursos e eventos de extensão, conforme estabelecido na Resolução CEPE Nº 08/2020. Estas atividades devem estar devidamente registradas no SiEX.

2.6. Quais as instâncias de tramitação dos instrumentos para institucionalização da Formação em Extensão Universitária?

Câmara de Graduação, Congregação, Colegiado dos Cursos de Graduação, NDE, Departamentos (Câmara Departamental) e Centros de Extensão (CENEX), conforme fluxograma apresentado na Figura 1.

2.7. Quais são os instrumentos para institucionalização da Formação em Extensão Universitária?

Projeto Pedagógico do Curso, anuência da atividade acadêmica curricular de FEU, programa da atividade acadêmica curricular, ementa da atividade acadêmica curricular e registro da atividade acadêmica curricular no SIGA.

2.8. Como as diferentes instâncias contribuem no desenvolvimento / construção das propostas para institucionalização da FEU?

- NDE (Núcleo Docente Estruturante): responsável pela concepção e avaliação da proposta de Formação em Extensão Universitária, bem como pela proposição das ementas das atividades acadêmicas curriculares.

- Colegiado de Curso de Graduação: responsável por aprovar o Projeto Pedagógico do Curso e as ementas das atividades acadêmicas curriculares que preveem a FEU e a carga horária relativa a elas.
- Departamentos (Câmara Departamental): responsável pela concessão das anuências e aprovação dos Programas das atividades acadêmicas curriculares que integram a FEU.
- Congregação da Unidade Acadêmica: instância máxima da Unidade Acadêmica responsável pela aprovação do Projeto Pedagógico do Curso que contém a Formação em Extensão Universitária.
- Câmara de Graduação: responsável pela aprovação final da proposta de Formação em Extensão Universitária

Nota: o Colegiado de Extensão (Centros de Extensão, CENEX) é responsável pela aprovação da(s) atividade(s) de extensão que estão vinculadas às atividades acadêmicas curriculares (AACs) indicadas para compor a FEU e atuará, conforme previsto na Resolução Complementar do Conselho Universitário Nº 06/2020, como assessoria aos Colegiados e às demais instâncias da Unidade Acadêmica, visando garantir que as diretrizes de extensão sejam atendidas nas atividades propostas e que estas estejam devidamente registradas no SIEX.

A interação entre essas instâncias é ilustrada no fluxo de tramitação apresentado na Figura 1.

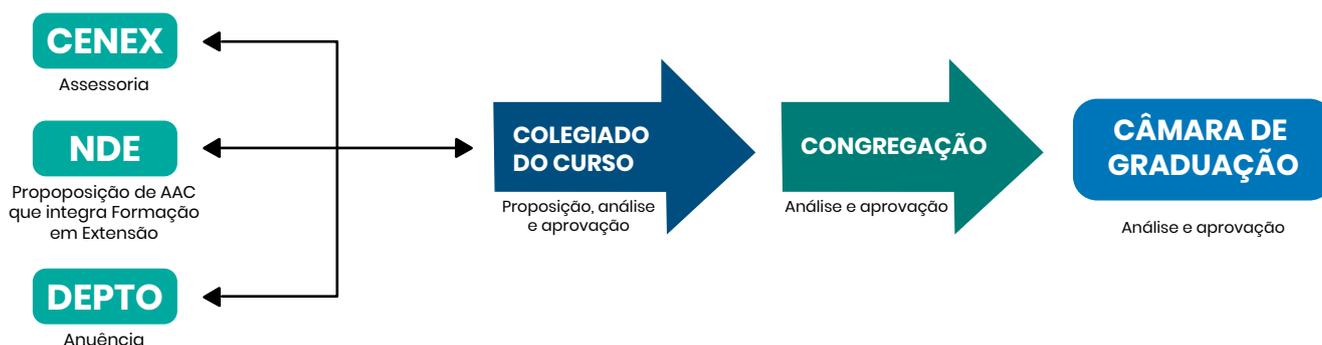


Figura 1: Fluxo de tramitação para a proposição da Formação em Extensão Universitária

2.9. Quem define a forma de contabilizar e integralizar a carga horária realizada em atividades acadêmicas de Formação em Extensão Universitária?

O NDE e o Colegiado de Curso são os responsáveis por, respectivamente, propor e aprovar. A forma de contabilizar e integralizar a carga horária

realizada em atividades acadêmicas de Formação em Extensão Universitária deve estar prevista no Projeto Pedagógico do Curso. Destaca-se que, para fins de contabilização da carga horária de extensão, sempre deverá ser considerada a carga horária total de uma atividade acadêmica curricular que compõe a Formação em Extensão Universitária.

2.10. Quais são as atribuições das(os) coordenadoras(es) responsáveis pelas atividades de extensão (docentes e/ou TAEs) que estão articuladas com as AACs de Formação em Extensão?

Propor, acompanhar e manter atualizadas as informações referentes às atividades de extensão cadastradas no SIEEX, bem como assegurar que as diretrizes da extensão sejam devidamente atendidas.

2.11. Quais as atribuições das(os) docentes responsáveis por ministrar as atividades acadêmicas curriculares que integram a Formação em Extensão?

As(os) docentes responsáveis pelas atividades acadêmicas de formação em extensão terão como atribuições específicas: participar da proposição, do desenvolvimento e da avaliação da atividade acadêmica de formação em extensão; informar dados necessários para o registro de resultados obtidos na atividade de extensão articulada com a AAC; realizar a avaliação da atividade acadêmica curricular, considerando aspectos que dizem respeito à extensão.

3. Estratégia para a definição da Formação em Extensão universitária

3.1. Como identificar uma atividade acadêmica curricular com potencial de extensão universitária?

Algumas perguntas podem apoiar na identificação de atividade acadêmica curricular com potencial extensionista, entre elas:

- Como esta atividade pode promover o diálogo e a troca de saberes entre sociedade e universidade?
- Como esta atividade pode se relacionar com diversas áreas do conhecimento?
- Qual o potencial de impacto na formação do estudante? E na sociedade?

3.2. Tendo em vista os núcleos formativos (específico, geral, avançado e complementar) na estrutura curricular dos cursos de graduação, em qual deles a formação em extensão pode ser contemplada?

A Formação em Extensão Universitária deverá ser contemplada, predominantemente, no núcleo específico da estrutura curricular do curso (Art. 5º da Resolução CEPE Nº 10/2019).

3.3. Por que é necessário mencionar a Formação em Extensão Universitária nos Projetos Pedagógicos de Curso da UFMG?

Um Projeto Pedagógico de Curso (PPC) estrutura sua proposta educacional no contexto da instituição, apresentando as diretrizes que deverão ser seguidas em todas as ações de ensino realizadas. Portanto, as práticas a serem seguidas para a implementação da Formação em Extensão Universitária devem ser integradas ao PPC por constituírem um elemento chave no processo de formação profissional dos estudantes e de produção de conhecimento.

Neste sentido, o PPC deve explicitar não só a razão de ser do curso para a sociedade, (ou seja, explorar porque aquele perfil de egresso precisa ser formado, visando atender as necessidades da sociedade), mas também a relação que se busca estabelecer entre o conhecimento produzido na área e/ou na universidade e as demandas sociais e produtivas, enfatizando a relevância da Formação em Extensão Universitária no contexto do curso.

3.4. O que é necessário incluir no Projeto Pedagógico do Curso sobre a Formação em Extensão Universitária?

Deve haver uma seção específica no PPC para tratar sobre a Formação em Extensão Universitária e que contemple de que forma metodologias e técnicas podem ser exploradas para implementar a extensão, visando atender a demandas sociais e produtivas relacionadas ao curso, ou seja, como as diretrizes de extensão permeiam os componentes e a estrutura curricular do curso – o que preferencialmente deve ocorrer de forma orgânica, evitando sobrecarregar estudantes, professores, departamentos, colegiado e equipes de apoio. O PPC deve explicitar, entre outras, as seguintes informações:

- A importância da formação em extensão universitária para o curso, para o perfil profissional do egresso e para a comunidade externa à instituição;
- Como, ao longo do curso, se dará a operacionalização e a articulação das atividades acadêmicas curriculares com as atividades de extensão, ou seja, como a formação acadêmica está articulada à extensão universitária, promovendo a obtenção, geração e disseminação de conhecimentos;
- Como essa formação em extensão contempla as diretrizes da extensão, ou seja, como coloca em prática: a interação dialógica dos estudantes com a sociedade, a indissociabilidade da extensão com o ensino e a pesquisa, a interdisciplinaridade e a interprofissionalidade, bem como o impacto tanto na formação do estudante quanto na transformação social;
- A carga horária mínima a ser contemplada com as atividades acadêmicas de Formação em Extensão Universitária, bem como sua organização em relação às atividades obrigatórias e optativas nos percursos definidos para o curso;
- As formas de registro e os critérios de integralização de carga horária;
- Quais atividades acadêmicas curriculares integram essa formação, com indicação de respectivos tipos, cargas horárias, período curricular de referência, natureza (obrigatória ou optativa), forma de acesso (matrícula prévia ou registro a posteriori) e como ocorre a articulação de cada uma com as atividades de extensão.

Em busca de proporcionar uma maior flexibilidade à estrutura da Formação em Extensão Universitária, é possível a uma atividade acadêmica curricular que integraliza extensão utilizar diferentes atividades de extensão em

diferentes semestres letivos. Neste sentido, o PPC não precisa listar códigos específicos de atividades de extensão cadastradas no SIEX, devendo esta informação ser registrada no formulário específico disponibilizado pela PROGRAD. O PPC deve dissertar sobre quais atividades de extensão serão vinculadas às atividades acadêmicas curriculares de graduação, devendo ser indicados exemplos.

3.5. Como formalizar a integralização da Formação em Extensão Universitária nos cursos?

As atividades acadêmicas curriculares devem estar explicitamente identificadas como pertencentes à Formação em Extensão Universitária no Projeto Pedagógico de Curso e identificadas no ANEXO 4 - DETALHAMENTO DA CARGA HORÁRIA DE EXTENSÃO da documentação que deverá ser enviada à PROGRAD e aprovada pela Câmara de Graduação. Os códigos SIEX das atividades de extensão, por sua vez, devem ser indicados nos programas das atividades acadêmicas aprovados pelos Departamentos, conforme inciso II do art. 49 do Estatuto da UFMG, ou no plano de ensino (ou plano de aula) da(o) docente caso a atividade de extensão varie ao longo dos períodos letivos e/ou entre turmas.

Para orientações sobre ementas, programas e planos de ensino, bem como seu fluxo de aprovação, consultar o Ofício Circular PROGRAD N° 01/2022. Para obter informações sobre a formulação de propostas, fluxos de aprovação e implementação da Formação em Extensão Universitária no SIGA e no SIEX, consultar Ofício Circular PROGRAD N° 07/2022.

3.6. Qual a diferença entre atividades de extensão e atividades acadêmicas complementares?

Conforme Resolução CNE/CES N° 07/2018, “são consideradas atividades de extensão as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do estudante”.

De acordo com a Resolução da Câmara de Graduação N° 02/2019, “entende-se por atividades acadêmicas complementares um conjunto de práticas integradoras de natureza científica, tecnológica, artística ou humanística para enriquecimento curricular que, no âmbito de ensino, pesquisa, ou extensão, proporcionem progressiva autonomia intelectual e profissional ao estudante”.

Portanto, atividade de extensão pode ser associada a atividade acadêmica complementar, mas nem toda atividade acadêmica complementar

necessita estar associada a atividade de extensão.

3.6. Para a proposta de Formação em Extensão Universitária do curso, é possível considerar apenas atividades acadêmicas complementares articuladas com atividades de extensão?

Não seria adequado. Por integrar a formação acadêmica de maneira indissociável do ensino e da pesquisa, não deve ficar restrita às atividades complementares. Portanto, é importante realizar uma oferta diversificada de atividades curriculares que contemplem a formação em extensão considerando, por exemplo, disciplinas.

3.7. Quais tipos de Atividades Acadêmicas Complementares podem ser considerados para integralizar a formação em extensão?

Para ser considerada no âmbito da Formação em Extensão Universitária, as atividades acadêmicas complementares devem estar associadas a atividades de extensão aprovadas pelas instâncias previstas nas normas vigentes (Resolução CEPE Nº 08/2020) e registradas no SIEX. São exemplos de atividades acadêmicas complementares que integralizam a Formação em Extensão Universitária, entre outras: iniciação à extensão; participação em atividades de extensão das Empresas Juniores ou Ligas Acadêmicas.

3.8. Estágio (obrigatório ou não) pode ser integralizado como atividade acadêmica de Formação em Extensão Universitária?

Não. De acordo com a Lei Nº 11.788/2008, “Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos”. O § 3º do Art. 2º desta lei permite que atividades de extensão aprovadas pelos órgãos competentes e registradas no SIEX sejam reconhecidas na forma de estágio, desde que haja previsão no Projeto Pedagógico do Curso, mas não menciona o contrário. Há também uma deliberação da Câmara de Extensão de que as atividades de estágio (obrigatório ou não) não devem ser registradas como atividade de extensão, que foi comunicada pelo Ofício Circular PROEX Nº 17/2022.

3.9. Um Internato Acadêmico ou Rural, reconhecido como uma atividade acadêmica de estágio curricular, poderá ser considerado como uma atividade acadêmica de Formação em Extensão Universitária?

Sim. Internato Acadêmico ou Rural, uma vez reconhecidos como estágio, podem ser considerados como “casos excepcionais” citados na Resolução CEPE N° 10/2019, desde que haja previsão de intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas e que siga esta Resolução e demais diretrizes e normas referentes a Estágio Curricular e Extensão Universitária.

Para que seja considerado como parte da Formação em Extensão Universitária, o internato deverá estar associado a uma atividade de extensão aprovada pelas instâncias competentes e registrada no SIEEX.

3.10. Trabalhos de Conclusão de Curso (TCCs), Projetos de Final de Curso (PFCs) ou Trabalhos de Graduação (TGs) podem ser considerados atividades acadêmicas de Formação em Extensão Universitária?

Podem ser considerados, desde que estejam vinculados e sejam desenvolvidos no âmbito de uma atividade de extensão, bem como sejam direcionados a resolver questões apresentadas pela comunidade externa e que atendam a objetivos, princípios e diretrizes da extensão. Nesse contexto, torna-se necessário incluir, em sua documentação, descrição e reflexão sobre as atividades de extensão realizadas.

3.11. A(o) estudante pode participar em atividades de extensão em Unidades diferentes daquela em que seu curso de graduação está sediado?

Sim. Respeitado o disposto no PPC do seu curso, a(o) estudante pode participar de quaisquer atividades de extensão da UFMG, desde que estas sejam propostas e desenvolvidas em acordo com os princípios e diretrizes definidas pelo CEPE e registradas no SIEEX. Esta possibilidade deverá ser estimulada e apoiada de forma ampla, uma vez que favorecerá a prática de atividades inter e multidisciplinares.

3.12. Atividades de extensão realizadas em outras Instituições de Ensino Superior anteriores ao ingresso da(o) estudante na UFMG poderão ser aproveitadas para a Formação em Extensão Universitária?

Estudantes que realizaram atividades de extensão universitária antes de seu ingresso no curso/ instituição poderão, a juízo do Colegiado mediante exame de equivalência, ter essa atividade contabilizada para a integralização do seu curso por meio do lançamento de aproveitamento de estudos (Resolução CEPE Nº 06/2019).

3.13. Atividades de extensão realizadas em outras Instituições de Ensino Superior, após o ingresso da(o) estudante na UFMG e concomitante ao seu curso de graduação, poderão ser utilizadas para a Formação em Extensão Universitária?

Sim. Tais atividades poderão ser utilizadas no âmbito das atividades acadêmicas complementares que integralizam a FEU, cujo registro é realizado a posteriori. Para tanto, as atividades de extensão oriundas de outras Instituições de Ensino Superior deverão ser analisadas pelo CENEX e ter parecer positivo, a fim de garantir o reconhecimento da atividade, para posterior pedido de integralização junto ao Colegiado de Curso. Casos omissos deverão ser resolvidos pelo Colegiado do Curso, ouvidos o NDE e o CENEX da Unidade.

3.14. As(os) estudantes que ingressaram antes de 2023/1 precisarão integralizar 10% de carga horária em extensão?

A integralização de 10% de carga horária em extensão só é obrigatória para ingressantes no curso após a data de referência estabelecida pela CNE/CES. Caso as(os) estudantes que ingressarem em 2023/1 não sejam vinculadas(os) a uma versão curricular que contemple a formação em extensão, em função de atrasos na reforma curricular, elas(es) precisarão ser migradas(os) quando for gerada a nova versão curricular que contemple a formação em extensão. Isso precisará ser feito o mais breve possível.

3.15. Como é computada a carga horária docente nas atividades de extensão?

Cada Departamento define por meio de normativas próprias como considerar a carga horária docente em atividades de extensão, se embasando na Resolução Complementar do Conselho Universitário Nº

02/2014 que dispõe sobre regimes de trabalho docente e encargos docentes. A CPPD deve ser consultada para mais orientações.

3.16. Com relação às atividades de extensão nas modalidades curso e evento, as(os) estudantes podem integralizar os créditos na Formação em Extensão Universitária na condição de participantes ouvintes?

Não. Conforme § 1º do Art. 4º da Resolução CEPE Nº 10/2019, é vedada a integralização de carga horária em Formação em Extensão Universitária por meio da participação da(o) estudante em cursos e eventos como ouvinte ou espectador. Sendo assim, a integralização a partir da participação nas atividades de extensão nas modalidades curso e evento poderá ocorrer somente quando a(o) estudante for membra(o) da equipe executora da atividade de extensão.

3.17. No que tange à participação na organização de cursos e eventos de extensão, qual a carga horária que deve ser contabilizada para fins de integralização?

A forma de aproveitamento e integralização deverá estar descrita no PPC ou Regulamento do curso, tendo sido previamente definida pelo Colegiado de Curso. A carga horária total de dedicação da(o) estudante para fins de integralização pode envolver as atividades realizadas antes, durante e após o evento ou curso.

3.18. As(os) estudantes que participam de uma atividade de extensão sem ter realizado matrícula prévia, sendo bolsistas ou não, poderão utilizá-la para integralizar carga horária em Formação em Extensão Universitária?

Sim. As(os) bolsistas ou voluntárias(os) poderão integralizar a sua participação nas atividades de extensão que desenvolvem. A integralização das(os) bolsistas segue a mesma regra prevista para as(os) estudantes não bolsistas, ou seja, a questão de integralização não difere em função da condição de participação (voluntária(o) ou bolsista) na atividade de extensão.

De forma alinhada ao Projeto Pedagógico do Curso e seu Regulamento, pode ser permitida a integralização dessa atividade de extensão por meio de atividade acadêmica complementar de registro a posteriori que componha a FEU.

3.19. As atividades de natureza científica, realizadas no âmbito de uma atividade de extensão, podem ser integralizadas como atividade acadêmica de Formação em Extensão Universitária?

Sim, desde que estas atividades acadêmicas estejam previstas no Projeto Pedagógico do Curso, bem como estejam associadas a atividades de extensão registradas no SLEX e sejam desenvolvidas conforme as diretrizes expressas na Resolução CEPE N° 08/2020.

3.20. As atividades como monitorias, tutorias, Grupos PET, PIBID e Residência Pedagógica, realizadas no âmbito de uma atividade de extensão, podem ser integralizadas como atividade acadêmica de Formação em Extensão Universitária?

Sim, desde que estas atividades acadêmicas estejam previstas no Projeto Pedagógico do Curso, bem como estejam associadas a atividades de extensão registradas no SLEX e sejam desenvolvidas conforme as diretrizes expressas na Resolução CEPE N° 08/2020.

3.21. A participação em atividade de extensão realizada no âmbito das Ligas Acadêmicas e grupos de estudos pode ser integralizada como atividade acadêmica de Formação em Extensão Universitária?

Sim, as atividades de extensão podem ser propostas e desenvolvidas no âmbito das Ligas Acadêmicas e grupos de estudos, desde que estejam em conformidade com o estabelecido pela Resolução CEPE N° 08/2020. Nesses casos, o que deve ser registrado no SLEX não é a participação na Liga e sim as atividades de extensão que ela proponha, por exemplo, o evento ou o curso realizado.

3.22. A participação em atividade de extensão realizada no âmbito das empresas juniores pode ser integralizada como atividade acadêmica de Formação em Extensão Universitária?

Sim, desde que estejam em conformidade com o estabelecido pela Resolução CEPE N° 08/2020. Nesses casos, o que deve ser registrado não é a participação na Empresa Júnior, e sim as atividades de extensão que ela desenvolva, por exemplo, a prestação de serviço, o evento ou o curso que ela realiza.

3.23. Visitas técnicas, científicas ou culturais podem ser consideradas atividade acadêmica de Formação em Extensão Universitária?

Sim, desde que estejam relacionadas a alguma modalidade de atividade de extensão, conforme estabelecido na Resolução CEPE N° 08/2020, nas quais ocorram participação ativa de grupos de estudantes sob a tutoria de uma ou um docente, com interação dialógica, realizada com o objetivo de compartilhar conhecimentos e experiências em busca de soluções para problemas da comunidade.

3.24. Atividades de extensão voltadas exclusivamente para estudantes ou demais membras(os) da comunidade acadêmica da própria Universidade (como por exemplo, atividades de capacitação e treinamento) podem ser consideradas para a integralização da Formação em Extensão Universitária?

Não. Cursos e demais atividades que tenham como público-alvo somente as(os) estudantes ou demais membras(os) da comunidade acadêmica da UFMG não são considerados atividades de extensão.

3.25. Para a integralização da Formação em Extensão Universitária será considerada apenas a carga horária prática das atividades acadêmicas que se integram à extensão?

Não. Sempre será contabilizada a carga horária completa da atividade acadêmica curricular que se encontra articulada com as atividades de extensão. Considera-se que a parte teórica serve como momento preparatório para a realização das atividades extensionistas e também para discussão/análise a posteriori.

3.26. Uma mesma atividade acadêmica curricular pode ser contabilizada para a integralização do curso e da Formação em Extensão Universitária? Isso não caracterizaria “dupla creditação”?

A contabilização da Formação em Extensão Universitária configura-se apenas como um outro olhar (um “filtro”) para o que foi integralizado pela(o) estudante, e não um somatório, não caracterizando dupla creditação. Esse procedimento trata de uma prática já utilizada. Por exemplo, as exigências legais relativas à educação étnico-racial e ambiental são comumente

contempladas no âmbito das AACs que atendem outros conteúdos do curso. Isso não significa que a atividade está sendo creditada duas vezes.

3.27. Como conseguir implementar a Formação em Extensão Universitária no turno noturno, já que em geral as(os) estudantes trabalham durante o dia?

O ideal seria privilegiar a Formação em Extensão Universitária nas atividades acadêmicas obrigatórias, visando evitar sobrecarga para a(o) estudante. No entanto, também é possível que a(o) estudante integralize a Formação em Extensão Universitária por meio de outras atividades acadêmicas optativas que ocorram no turno noturno.

3.28. É possível uma atividade acadêmica curricular que já é ofertada passar a compor a Formação em Extensão Universitária?

Sim. Na proposta de reformulação do PPC do curso, uma atividade acadêmica curricular pré-existente que passe a compor a FEU receberá um atributo indicando pertencer a este conjunto de atividades. Neste caso, a ementa e o programa da atividade acadêmica também deverão explicitar seu caráter extensionista. Vale destacar que o Departamento ofertante dessa atividade acadêmica curricular precisa dar anuência, concordando com esta alteração.

3.29. É possível que uma atividade acadêmica curricular que integra a Formação em Extensão Universitária esteja associada a diversas atividades de extensão?

Sim. A relação não precisa ser necessariamente entre uma atividade acadêmica curricular e uma única atividade de extensão. Também é possível que a quantidade e as próprias atividades de extensão variem ao longo do tempo.

3.30 Uma atividade de extensão pode ser proposta e registrada no SLEX com o único objetivo de gerenciar as atividades de Formação em Extensão Universitária?

Não. A proposição das atividades de extensão deve contemplar as diretrizes da extensão universitária.

3.31. As atividades de extensão precisam de aprovação na Comissão de Ética em Pesquisa (sistema CEP/CONEP) para que sejam realizadas?

Não. Uma atividade de extensão precisará de aprovação na CEP/CONEP apenas se estiver vinculada a uma atividade de pesquisa que envolva os seres humanos. Assim, atividades realizadas com o intuito exclusivamente de educação, ensino ou treinamento sem finalidade de pesquisa científica, estão dispensadas da submissão ao sistema CEP/CONEP. Contudo, se durante o desenvolvimento da atividade de educação, ensino ou treinamento surgir a intenção de incorporação dos resultados dessas atividades em um projeto de pesquisa, a submissão ao sistema CEP/CONEP se torna obrigatória. Para mais informações consulte a Resolução Resolução N° 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde.

3.32. É possível contar com apoio financeiro ou de infraestrutura da UFMG (como transporte para estudantes) para a execução de atividades de extensão fora dos campi da UFMG?

De forma geral, os custos operacionais com necessidades específicas de atividades acadêmicas curriculares devem ser supridos pela própria Unidade Acadêmica – por exemplo, em Internatos Rurais, o transporte é de responsabilidade da própria Unidade Acadêmica.

Caso exista alguma necessidade mais específica, a PROEX possui uma série de editais para fomento da extensão, sendo necessário se candidatar a estes editais.

MATERIAL CONSULTADO

- Lei Nº 11.788/2008
- Lei Nº 13.005/2014
- Política Nacional de Extensão Universitária do Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras
- Resolução CNE/CES Nº 07/2018
- Estatuto da UFMG
- Resolução Complementar do Conselho Universitário Nº 02/2014
- Resolução Complementar do Conselho Universitário Nº 06/2020
- Resolução CEPE Nº 06/2019
- Resolução CEPE Nº 10/2019
- Resolução CEPE Nº 08/2020
- Resolução da Câmara de Graduação Nº 02/2019
- Ofício Circular PROGRAD Nº 01/2022
- Ofício Circular PROEX Nº 17/2022

Projeto Gráfico e Diagramação

Philippos Leonidas | Assessoria de Comunicação Proex UFMG